



Ceape 30 anos

a caminho do Sindicato!



30 anos **CEAPE**
CENTRO DE AUDITORES PÚBLICOS EXTERNOS
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RS





Vamos criar o Ceape Sindicato!

Nós, Auditores Públicos Externos do TCE/RS, somos servidores de uma carreira de estado, somos concursados com a precípua missão de realizar a auditoria pública de controle externo e produzir relatórios independentes sobre o examinado.

Precisamos ter um bom padrão de informação e formação sobre os entes municipais e estaduais.

Conhecer e intercambiar as práticas de controle com o TCU e outras agências federais, assim como com outros tribunais de contas estaduais e municipais, e outros órgãos de controle. Ter visão de longo e médio prazo, além de trabalhar o tempo presente. Precisamos ter consciência tanto da situação nacional como regional.

Como categoria, temos que atuar com autonomia funcional e assim não podemos ficar expostos aos abusos habituais do poder, o que é comum em qualquer organização.

Nós somos de muitas profissões, nossa independência de atuação e nosso conhecimento são a nossa força, mas essa só alcança a plenitude de sua expressão através de uma organização de representação.

Uma carreira de estado necessita de uma representação técnica e política, não pode se expressar apenas através de opiniões de indivíduos.

Requer representação formal.

Essa é feita, legítima e regularmente, através de um sindicato, com ampla e representativa diretoria.

Temos larga experiência de atuar em uma entidade quase-sindical, com um ou dois colegas liberados. Temos uma importante história de lutas e realizações em favor dos servidores como um todo. Mas, depois





de 30 anos, a realidade requer a criação de um sindicato, de uma estrutura profissional, com aporte de recursos necessários, e com legitimidade para defender os interesses e com personalidade jurídica para querelar em qualquer instância.

O mundo de hoje é permeado de conflitos e o seu enfrentamento consequente, requer estruturas legais e legítimas, que dirimam as diferenças.

Nas instâncias do poder judiciário, no plano estadual e federal, em algumas situações, são toleradas organizações de trabalhadores, amadoras, de boa fé e vontade, mas preferencialmente são chamados os representantes legais, que são os sindicatos. Quando não existem, pode não haver representação reconhecida oficialmente.

Adicione-se que a realidade política no Brasil, tanto no plano federal como estadual, é muito complexa, pelo arco de alianças construídas visando à governabilidade, o que também obriga as categorias a ter um posicionamento qualificado, para bem discernir sobre quais rumos tomar, assim como obriga a ter uma adequada política de mídia.

O principal nisso tudo é que a fundação, registro e regularização do Ceape-Sindicato é urgente! Não podemos mais ceder, ou aguardar as medidas postergatórias, de quem ainda não compreendeu a importância disso.

As principais categorias profissionais já são assim representadas. Colegas de outros Tribunais de Contas já possuem seus sindicatos. Isso será a nossa maioria política.

Temos a noção da urgência. O MTE tem preferido sindicatos que representam categorias profissionais específicas, com clara definição de base e abrangência territorial. Propomos criar um sindicato de APes, assim como o Ceape é de APes.

Urge que os APes do TCE/RS criem o seu sindicato. Essa é nossa grande perspectiva para o crescimento profissional e político, com amplas repercussões na qualidade de nosso trabalho.

Necessitamos nos desprender do modelo associação, que bom serviço nos prestou, mas que agora, cada vez mais, nos limitará o progresso.

**A fundação,
registro e
regularização do
Ceape-Sindicato
é urgente!**





Garantias Constitucionais para Atividade Sindical

A função central de um Sindicato é ser um instrumento de luta dos trabalhadores na defesa intransigente de seus direitos. A relação capital x trabalho, no mundo capitalista, dá-se de maneira desigual. O Sindicato foi uma das formas encontradas para mitigar um pouco essa desigualdade.

No seio do movimento dos trabalhadores do Sistema Tribunais de Contas algumas vitórias recentes foram obtidas na Campanha Ministro/Conselheiro Cidadão, capitaneadas por entidades sindicais locais (respectivamente o Sindilegis e o Sindical) com o apoio da Fenasc e Ampcon. Trata-se do recente episódio da desistência do Senador Gim Argelo a uma vaga no TCU e da vitória, em primeira instância, na ação popular movida contra a escolha do Conselheiro Domingos Lamoglia no TCDF. Neste caso foi declarada nulidade dos atos de indicação, aprovação, nomeação e posse, com condenação à devolução dos subsídios e demais vantagens auferidas no cargo.

Estão gravadas na Constituição Federal, em seu artigo 8º, as prerrogativas do Sindicato e as garantias à organização sindical:

É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;





IV - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

O papel de organizar os trabalhadores do serviço público antes da CF de 88 era exercido pelas Associações de Classe. Após a promulgação da Carta Magna, os sindicatos passaram a exercê-lo. A estruturação sindical no serviço público deu-se de maneira desigual, mas atualmente a grande maioria dos servidores públicos tem seu sindicato. Não é diferente na organização dos servidores de Tribunais de Contas no Brasil afora.

Os Conselhos do CEAPE consideram que já é hora de darmos um salto de qualidade na organização do movimento de Auditores Públicos Externos no TCE/RS, a exemplo do que vem acontecendo em outros Tribunais de Contas do país e em outros quadros profissionais de formação de nível superior dos serviços públicos municipal, estadual e federal. Levantamento efetuado pela FENASTC revela que o movimento dos Servidores dos 34 Tribunais de Contas tem 57 entidades (entre sindicatos e associações), sendo 29 denominadas sindicatos (15 com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE).

Com nossa iniciativa estamos nos alinhando à política nacional indicada no XXIV Congresso da FENASTC (realizado em dezembro/2014). As entidades presentes tomaram a resolução de buscar a transformação do maior número possível de entidades em sindicato. A FENASTC incentiva

Garantias para os dirigentes. Ganhos para a categoria.





e apoia a iniciativa. Precisamos garantir o número mínimo de sindicatos filiados à nossa Federação para registrá-la junto ao MTE.

E há argumentos suficientes para justificar essa ideia. Presentemente, estamos sendo compelidos, por decisão judicial, a contribuirmos com uma Federação que nunca esteve no TCE-RS discutindo as questões que nos afetam, portanto, não nos representa politicamente. Trata-se da FESSERGS, que obteve antecipação de tutela em processo judicial de nº 001/1.13.0136643-0, cuja decisão foi proferida em 12/06/2013 e os seus efeitos já estão sendo executados.

Esse é um fenômeno que vem se verificando em outras unidades da federação. Assim, a contribuição sindical no Serviço Público tende a se estabelecer. Precisamos ter entidades sindicais que efetivamente nos representem. Compostas por diretorias cujos membros tenham origem no nosso meio e conheçam profundamente os Tribunais de Contas, justificando assim o direcionamento do nosso aporte financeiro e contribuindo para o aperfeiçoamento do Sistema Tribunais de Contas.

Outra questão essencial é a recente adoção da Convenção nº 151 da OIT¹, cujos objetivos podem ser sintetizados na proteção **contra atos que violem a liberdade de organização sindical no Serviço Público e no incentivo ao estabelecimento de mecanismos de negociação para a definição das condições de trabalho e solução de conflitos surgidos na fixação dessas condições**. As entidades reconhecidas para o exercício desses direitos são as organizações constituídas nos termos do já citado art. 8º da Constituição.

Que organizações seriam essas?

São as organizações que compõem o sistema de representação sindical no Brasil. No país ele é conhecido como sistema confederativo e é constituído de sindicatos (entidade de base ou de primeiro grau), federações (entidades intermediárias ou de segundo grau) e confederações (entidades de grau superior) de trabalhadores e de empregadores, que representam, respectivamente, as categorias profissionais e econômicas.

1. DECRETO Nº 7.944, que contém sua promulgação, foi publicado no DOU em 07/03/2013.





Adota-se no Brasil, segundo o art. 8º da Constituição: a) o sistema confederativo, b) a unicidade sindical (apenas uma entidade por categoria profissional ou econômica na mesma base territorial, que não poderá ser inferior à área de um município, podendo ser nacional, interestadual, estadual, intermunicipal ou municipal) e c) a contribuição sindical compulsória (um dia de salário do trabalhador por ano em favor de seu sindicato) independentemente de contribuição associativa e de eventuais contribuições decorrentes das negociações salariais.

O sindicato – entidade de primeiro grau ou de base – é a espinha dorsal do movimento sindical, a quem cabe filiar diretamente os trabalhadores, convocar as assembleias e promover a mobilização e a negociação coletiva. Cabe a ele também a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria inclusive em questões judiciais ou administrativas. As federações, entidades intermediárias ou de segundo grau, e as confederações, entidades de grau superior, fazem um trabalho de coordenação e supervisão e só poderão representar ou assinar acordo ou convenção coletiva em nome das categorias não organizadas; ou seja, não organizadas em sindicatos, no caso das federações; e, no caso das confederações, em sindicatos e federações.

Sindicatos, Federações, Confederações e Central. Essa é a estrutura sindical Brasileira.



Tem havido um bom debate sobre a integração, ou não, das centrais sindicais à estrutura sindical brasileira, em face do que dispõe a Constituição Federal. Ainda que haja boa argumentação jurídica a respeito, contrariamente à integração das centrais, o fato é que em termos práticos, políticos e, sobretudo, de legitimação, as centrais integram o processo sindical, com ampla pauta de atuação.

Enquanto não houver alteração do artigo 8º da Constituição, as centrais continuarão como sociedade civil, como previsto nos incisos XVII e XXI do art. 5º da Lei Maior. Elas, entretanto, são reconhecidas pela Lei nº 11.648/2008 como órgão de representação política dos trabalhadores, inclusive com direito a receber parcela da contribuição sindical, desde que preencham determinados requisitos. São definidas como entidades associativas, de direito civil, de âmbito nacional, composta por organizações sindicais de trabalhadores.





Como são financiadas as entidades sindicais?

Sem prejuízo de quaisquer taxas complementares que a entidade sindical vise a instaurar em suas normas estatutárias ou convencionais, sempre observando as manifestações da assembleia, estabeleceram-se as seguintes formas contributivas básicas: contribuição sindical compulsória; contribuição assistencial, contribuição confederativa e contribuição associativa.

A contribuição sindical é recolhida uma vez por ano e distribuída da seguinte forma: 60% para o sindicato; 15% para as federações; 5% para as confederações e 20% do total recebido pelo conjunto das entidades sindicais para o Ministério do Trabalho e Emprego. As centrais sindicais reconhecidas poderão receber, proporcionalmente, por indicação das entidades a elas filiadas, em conformidade com o índice de representatividade, 10% do valor total da contribuição sindical. Ou seja, dos 20% do valor destinado ao Ministério do Trabalho e Emprego, metade desse valor pode ser destinado às centrais, por indicação das entidades sindicais filiadas.

Os recursos financeiros, sejam compulsórios ou fixados em assembleia sobre toda a categoria, são indispensáveis para garantir a defesa sindical das classes trabalhadoras e buscar o equilíbrio nas relações com o setor econômico e/ou classes dominantes (patrões e governos), que dispõem de recursos em abundância para a defesa de seus interesses.



**Imposto Sindical: um
dia de salário/ano. 60%
sindicato; 15% Federação;
5% Confederação; 10%
Central e 10% MTE.**



Criar um Sindicato de Auditores Públicos Externos é uma necessidade da Categoria

O exercício da auditoria pública externa exige autonomia funcional. Para confirmar e consolidar a nossa evolução profissional precisamos possuir, como grupo, uma instituição que nos defenda e apoie política e tecnicamente. A conjuntura atual, política e econômica, no país e no estado, requer uma estrutura formal, legal, legítima para a nossa representação. As crises econômica e política só aumentarão e não podemos estar despreparados e desprotegidos diante de adversários e inimigos que cada vez mais crescerão em nosso entorno. A melhor resposta é a criação de um **SINDICATO, O CEAPE-SINDICATO É A NOSSA META.**

Como somos uma Carreira de Estado precisamos contar com um SINDICATO para nos representar, como fazem e como contam todas as Carreiras de Estado dignas desse nome.

O aumento da harmonia em nossa carreira, melhoria salarial, melhoria na oferta de cursos para formação continuada, melhoria em nossas atribuições e prerrogativas, o crescimento da nossa presença formal no Parlamento Gaúcho, da nossa presença e representação junto a outras categorias no Congresso Nacional, da nossa inserção na imprensa e mídia local e nacional, e a melhoria da nossa presença no cenário representativo-associativo nacional, tudo isso depende da criação do NOSSO SINDICATO.

Auditamos a atividade governamental, auditamos o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, na esfera estadual e na municipal os poderes típicos. Somos servidores públicos de carreira que auditamos o PODER. A única estrutura que nos oferece maiores garantias para o enfrentamento das questões daí derivadas é o SINDICATO.

A criação do nosso sindicato de auditores públicos externos é urgente, é necessária, não podemos mais postergar.

Só cresceremos política e profissionalmente com o nosso sindicato fundado.



Auditoria Pública Externa Independente e atenta a Interesses Sociais

Com nosso Sindicato teremos mais condições de seguir cultivando os valores da democracia, do respeito ao interesse público, a afirmação da autonomia da auditoria pública externa e o congraçamento com as outras carreiras de estado que trabalham pelo controle, pela informação, pela boa gestão dos recursos públicos.

Uma entidade que congrega categorias funcionais distintas não consegue, em essência, fazer política específica para nenhuma delas adequadamente. As questões funcionais e de representação junto à sociedade que mais dizem respeito aos Auditores Públicos Externos são tratadas pelo CEAPE, entidade criada há quase 30 anos para cumprir exatamente essa função.

A partir desse convívio e discussão cotidianos, aprofundamos diversos temas que dizem respeito à categoria dos Auditores Públicos Externos e, indiretamente, à estrutura dos Tribunais de Contas. Segundo nossa avaliação, o futuro próximo nos coloca vários desafios que estariam a exigir mais robustez da entidade representativa dos Auditores Públicos Externos.

- **Primeiro: a garantia institucional da independência real na atuação dos APEs em relação ao corpo julgador.** Note que a “liberdade em relação à programação de seus trabalhos, execução e comunicação de seus resultados consoante sua livre iniciativa, sem quaisquer tipos de interferências” foi uma das poucas Normas de Auditoria Governamental - NAGs que não foram recepcionadas pelo TCE RS na Resolução no 946, publicada em 30/05/2012 (item 3301 do Anexo I).
- **Segundo: a garantia de ampla participação, com candidaturas de cidadãos, nas escolhas para a composição dos Conselhos de Con-**





tas, uma vez cumpridos os requisitos do artigo 73 da Constituição Federal, fundamentalmente a reputação ilibada e o notório saber. Afastamento imediato de Ministros e Conselheiros que não disponham das qualidades exigidas para o exercício da judicatura. Atualmente, a ferramenta utilizada para garantir esses preceitos são as campanhas “Ministro/Conselheiro Cidadão”, levadas a cabo pela FENASTC e AMPCON.

- Terceiro: o estabelecimento de uma verdadeira Carreira Nacional de Auditoria, com a definição de parâmetros remuneratórios mínimos, assim como atribuições, garantias e vedações para o seu exercício.
- Quarto: a assessoria jurídica que está tratando da criação do Sindicato dos Auditores assevera que a especificidade da categoria representada facilita o registro sindical a ser obtido no Ministério do Trabalho. Ou seja, quão mais específica a categoria, maiores as possibilidades de logarmos êxito na efetivação de nosso Registro Sindical e consolidarmos a representação oficial e única da categoria dos Auditores Públicos Externos.
- Quinto: a viabilização política e financeira da nossa entidade nacional, a Fenastc, mediante o alcance do número mínimo de sindicatos registrados na sua base de forma a garantir também o registro sindical da mesma.
- Sexto: a atuação de uma entidade sindical que, a exemplo do que vem sendo a tradição na Direção do CEAPE, transcenda a corporação e trate o desempenho da Auditoria Pública como uma atividade típica de estado, sem ranço elitista e com a visão de que somos mais uma das atividades que garantem um estado verdadeiramente democrático de direito voltado aos interesses da maioria da população brasileira.

Etapas Organizativas:

1ª - Reuniões de debates e esclarecimentos: **Março e Abril;**

2ª - Fundação do Sindicato: Maio

3ª - Documentação e pedido de assentamento no MTE (Comissão de Enquadramento Sindical): **Junho.**



O Ceape-Sindicato é a nossa meta!

O exercício da auditoria pública externa exige autonomia funcional. Para confirmar e consolidar a nossa evolução profissional precisamos possuir, como grupo, uma instituição que nos defenda e apoie política e tecnicamente. A conjuntura atual, política e econômica, no país e no estado, requer uma estrutura formal, legal, legítima para a nossa representação. As crises econômica e política aumentarão e devemos estar preparados e protegidos para enfrentá-las.

Somos uma Carreira de Estado e precisamos contar com um SINDICATO para nos representar. Colegas de outros Tribunais de Contas já possuem seus sindicatos. Isso será a nossa maioria política.

Com o CEAPE-SINDICATO teremos mais condições de seguir cultivando os valores da democracia, do respeito ao interesse público, a afirmação da autonomia da auditoria pública externa e o conagraçamento com as outras carreiras de estado que trabalham pelo controle, pela informação, pela boa gestão dos recursos públicos.

A CRIAÇÃO DO SINDICATO DE AUDITORES PÚBLICOS EXTERNOS É URGENTE, É NECESSÁRIA, NÃO PODEMOS MAIS POSTERGAR!!!!

Esta cartilha é uma publicação do Centro de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado/RS - CEAPE/TCE-RS

Rua Sete de Setembro, 703 / Conj. 601

Centro Histórico POA-RS, CEP 90010-190

Fones: (51) 3212.3274 / 3086.5267

www.ceapetce.org.br / ceape@ceapetce.org.br

Elaborada em março de 2015

